



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERIMENTO Nº 20.798 /2022

AUTOR: Deputado Chió

Requeiro, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa, que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, solicitando a inclusão do município de Casserengue, no Programa Primeira Infância e, assim, ter a construção de uma creche para crianças na faixa etária de 0 a 6 anos.

JUSTIFICATIVA

Programa Paraíba Primeira Infância, possui caráter intersetorial e será implementado e coordenado em articulação com as diversas políticas setoriais, abrangendo todos os direitos da criança, constituindo-se num instrumento por meio do qual o Estado e os Municípios asseguram o atendimento dos direitos da criança de forma integral e integrada. O programa consiste na execução de ações integradas da educação, saúde, assistência social, esporte e infraestrutura voltadas para crianças de 0 a 6 seis anos, com construção de creches e demais cuidados essenciais.

Seus eixos estruturantes são: a) o cuidado materno-infantil; b) cuidado com a convivência familiar e comunitária; c) cuidado com a diversão; e d) cuidado com o desenvolvimento, incluindo ações e estratégias assumidas pelas políticas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, juventude, esporte e lazer e outras.

A Primeira Infância, assim compreendida como a faixa etária entre zero e seis anos de idade é a época da vida com maior retorno de desenvolvimento social a curto, médio e longo prazo.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Pelas razões acima expostas, pugno pela aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023